



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**LEI Nº 5.958 DE DEZEMBRO DE 2012**

Inserir ações no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, e dá outras providências.

O Sr. Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

**Art. 1º** Inserir ações no Plano Plurianual 2010-2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012:

12.361.0107.1133 – SMED 043 - Aquisição de Imóveis para o Ensino Fundamental

12.365.0107.1134 – SMED 044 - Aquisição de Imóveis para a Educação Infantil

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 12 de dezembro de 2012.

**Adolfo Antonio Fetter Junior**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Abel Dourado**  
Secretário de Governo